



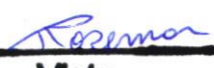
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

**Publicado na data supra PORTARIA Nº 24/2022
e no local de costume**

Em 20 / 12 / 2022

**"REGULAMENTA DATA DE PAGAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT".**


Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando: que o salário é um direito constitucional, assegurando a todo empregado, na forma do art. 7 da Constituição Federal e nos termos do art. 459 da Constituição de Leis Trabalhistas.

Considerando: o Decreto nº 8373/2014 Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado que, o último dia útil do mês de competência será a data da folha de pagamento dos DIVERSOS SERVIDORES E SUBSIDIO DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 de dezembro de 2022.



Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2023 e no PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1236/2022 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1236/2022

Data: 20 de dezembro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA E, SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o ANEXO I da Lei Municipal n. 1.120, de 25 de maio de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Categoria Profissional	Descrição do Serviço	Indenização de Regulação
01	Técnico em enfermagem	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R\$ 110,00 por regulação
02	Enfermeiro	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R\$ 110,00 por regulação
03	Motorista	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e	R\$ 110,00 por regulação

outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

Em, 20 de Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 229/2022 SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 229/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 005/2022 do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

SECRETÁRIA:

Aparecido Marques da Costa Júnior

MEMBRO:

Lucimar Barbosa Martins

Dadylene Freitas Barbosa

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA PORTARIA Nº 24/2022

"REGULAMENTA DATA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando: que o salário é um direito constitucional, assegurando a todo empregado, na forma do art. 7 da Constituição Federal e nos termos do art. 459 da Constituição de Leis Trabalhistas.

Considerando: o Decreto nº 8373/2014 Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social).

RESOLVE: